ANEXO V

EDITAL Nº 17/2024/PROEX/IFG

**MINUTA**

**(Por Favor, não assinar)**

**Processo Nº**

**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO N.º\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS** E A \_\_\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida C-198, nº 500, Setor Jardim América, CEP 74.270-040, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pela Reitora, **ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**, portador da SIAPE n°1769015, e a \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente \_\_\_\_\_\_\_,inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_, neste ato pelo \_\_\_\_\_\_\_, celebram o presenteConvênio que se regerá pelas normas da Instrução Normativa ME 213/2019, a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e legislação complementar e regulamentar, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

# TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre o **IFG** e a \_\_\_\_\_\_\_, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio obrigatório e não obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos, por eles ofertados.

Parágrafo único – os partícipes poderão figurar como Concedente e/ou Instituição de Ensino, a depender de cada Termo de Compromisso de Estágio individualmente a ser celebrado.

**TÍTULO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e o calendário escolar. Deverá ser celebrado entre a Instituição Concedente e os estagiários, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

**§ 1º -** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**§ 2º –** O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **Instituição Concedente** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

**§ 3º -** As atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso deverão estar alinhadas com o Plano de Curso do estudante.

**CLAÚSULA TERCEIRA –** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza em acordo com o previsto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA QUARTA –** A **Instituição Concedente**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUINTA –** É assegurada aos estagiários pela **Instituição Concedente**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durantes suas férias escolares.

**§ 1º –** O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber de estágio.

**§ 2º –** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA –** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **Instituição Concedente**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes, em conformidade com art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONCEDENTE** oferecerá vagas de estágio aos estudantes do **IFG**, que poderão ser pleiteadas por aqueles aptos à realização, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e as normas institucionais relativas ao estágio curricular do **IFG** e ao artigo 17 da Lei nº 11.788/2008.

**TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA NONA -** Para a consecução do objeto pactuadocomprometem-se:

**I - Instituição de Ensino**

1. Avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, juntamente com o supervisor de estágio da **Instituição Concedente;**
3. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientado o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
5. Comunicar a **Instituição Concedente** as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**II – Instituição Concedente**

1. Indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar e supervisionar até (10) dez estagiários;
2. Celebrar Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. Oferecer condições para que os estudantes sejam acompanhados por docentes da **Instituição de Ensino**, facilitando, mediante prévia autorização o acesso no local;
5. Prestar informações ao(s) professor (es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição de Ensino**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
6. Fornecer a cada estagiário Termo de Realização de Estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, após a conclusão do estágio e por ocasião do desligamento;
7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
8. Cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
9. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo Instituição de Ensino;

**TÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA -**  O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas e referente ao seguro contra acidentes e/ou outros benefícios.

**TÍTULO V - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Este Convênio terá prazo de vigência por \_\_\_\_\_\_\_ **(anos/meses)**, contados a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO VI – DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**TÍTULO VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA** **DÉCIMA TERCEIRA -** As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações sobre o tema.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**  Os dados pessoais e pessoais sensíveis coletados pelo IFG, em virtude do convênio firmado, têm como base legal de tratamento obrigação legal ou regulatória (art. 7, inciso II e art. 11, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O tratamento consiste em coleta, utilização e guarda dos dados do titular da pessoa jurídica para eventuais fiscalizações e cumprimento do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A guarda e eliminação dos dados respeitará o disposto na Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** A Concedente não atua como operador de dados do IFG, realizando coleta diretamente com o estudante titular de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** A Concedente deverá adotar boas práticas para resguardo das informações pessoais coletadas que tenham como fundamento o presente Convênio.

**TÍTULO VIII - DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido á apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

**TÍTULO IX - DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA**– Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pelo IFG, no Portal Nacional de Contratações Pública até dez dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** A Instituição de Ensino não terá nenhuma responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente, durante o cumprimento do estágio. O disposto no item anterior desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -** Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém suspenso o efeito da denúncia até serem cumpridos os estágios em curso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –** Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

*(assinado eletronicamente)*

Reitora do IFG

*NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(assinado eletronicamente)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Por parte do IFG:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por parte da \_\_\_\_\_\_\_:

(*assinado eletronicamente*)

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Processo Nº**

**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Termo de Convênio n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)

**1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG
* \_\_\_\_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

Constitui objeto deste Plano de Trabalho o estabelecimento de mútua cooperação entre o **IFG** e a \_\_\_\_\_\_, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos, por eles ofertados.

**3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - Instituição de Ensino**

1. Avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
2. Indicar professor orientador, da área a se desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor de estágio da **Instituição Concedente;**
3. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientado o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
5. Comunicar a **Instituição Concedente** as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**II – Da Instituição Concedente:**

1. Indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar e supervisionar até (10) dez estagiários;
2. Celebrar Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
4. Oferecer condições para que os estudantes sejam acompanhados por docentes da **Instituição de Ensino**, facilitando, mediante prévia autorizaçãoo acesso no local;
5. Prestar informações ao(s) professor (es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição de Ensino**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
6. Fornecer a cada estagiário Termo de Realização de Estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, após a conclusão do estágio e por ocasião do desligamento;
7. Manter á disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
8. Cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
9. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo Instituição de Ensino;

**4- ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

1. Formalização do Convênio;
2. Os procedimentos serão realizados conforme a orientação de estágio da Instituição de Ensino e normas da Concedente;
3. Oferta de vaga(s) de estágio pela **Instituição Concedente**;
4. A **Instituição Concedente** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
5. A **Instituição de Ensino** encaminhará os estudantes selecionados;
6. Os partícipes designaram profissionais responsáveis pela supervisão e pela orientação dos estagiários;
7. Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio;
8. Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
9. Garantir o acompanhamento do desenvolvimento do estágio pelos profissionais designados;
10. Avaliação do estágio.

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

**9 - VIGÊNCIA**

Este Convênio terá prazo de vigência por\_\_\_\_\_\_\_ **(anos/meses)**, contados a partir da data de sua assinatura.

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

*(assinado eletronicamente)*

Reitora do IFG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinado eletronicamente)*